LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 2016-57445

DESPACHO

Considerando as decisões proferidas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança de nº 35.003 e 35.011, que anularam a determinação do Conselho

Nacional de Justiça no PCA nº 0003925-38.2017.2.00.0000, no sentido de que se observasse o

critério mínimo de desempenho de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva

como requisito de aprovação na primeira etapa do certame relativamente ao critério de Remoção,

proceda-se à publicação do Edital do LIX Concurso Público sem os seus anexos para facilitar a

consulta, excluindo-se o item 11.12.1.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES** Presidente da Comissão